



SETTA – PAR

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes
Marítimos e Fluviais e Empregados terrestres de
Empresas Aquaviárias, Agenciadoras Marítimas e
Atividades Afins no Estado do Paraná

Fundada em 25/06/1987 – CNPJ 79428413/0001-21

TABELA SALARIAL DOS TRABALHADORES MARÍTIMOS DO ESTADO DO PARANÁ DO PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026.

FUNÇÕES	M.C.B. (Mestre Cabotagem)	CONTRAMESTRE	CONDUTOR	M.MÁQUINAS (Marinheiro Maquina)
<i>Soldada Base</i>	R\$ 3.197,06	R\$ 2.949,50	R\$ 2.724,39	R\$ 2.173,25
<i>Grat. de Função</i>	R\$ 672,86	R\$ 565,53	R\$ 428,58	R\$ 340,67
<i>Etapa</i>	R\$ 738,09	R\$ 738,09	R\$ 738,09	R\$ 738,09
<i>Insal/Per.</i>	R\$ 959,12	R\$ 884,78	R\$ 1.089,76	R\$ 881,95
SUBTOTAL	R\$ 5.567,13	R\$ 5.137,90	R\$ 4.980,82	R\$ 4.133,96

FUNÇÕES	M.N.C (Marinheiro de Convés)	MOÇO DE CONVÉS	MOÇO DE MÁQUINAS	M.A.C (Marinheiro Auxiliar Convés)	M.A.M (Marinheiro Auxiliar Maquina)
<i>Soldada Base</i>	R\$ 2.173,24	R\$ 1.885,21	R\$ 1.886,47	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
<i>Grat. de Função</i>	R\$ 347,44	R\$ 307,03	R\$ 307,03	R\$ 330,59	R\$ 314,10
<i>Etapa</i>	R\$ 738,09	R\$ 738,09	R\$ 738,09	R\$ 738,09	R\$ 738,09
<i>Insal/Per.</i>	R\$ 651,97	R\$ 565,54	R\$ 753,85	R\$ 413,72	R\$ 551,65
SUBTOTAL	R\$ 3.910,74	R\$ 3.495,87	R\$ 3.685,44	R\$ 3.000,40	R\$ 3.121,84

HORAS EXTRAORDINÁRIAS

FUNÇÃO	H. EXTRAS SIMPLES	H. EXTRAS COM 50%	H. EXTRAS COM 100%
M.C.B	R\$ 25,30	R\$ 37,96	R\$ 50,60
CONTRAMESTRE	R\$ 23,35	R\$ 35,03	R\$ 46,70
CONDUTOR	R\$ 22,64	R\$ 33,96	R\$ 45,28
M.N.M.	R\$ 18,79	R\$ 28,18	R\$ 37,58
M.N.C.	R\$ 17,77	R\$ 26,66	R\$ 35,54
MOÇO DE	R\$ 15,89	R\$ 23,83	R\$ 31,78

178

CONVÉS			
M. MÁQUINAS	R\$ 16,08	R\$ 24,12	R\$ 32,16
M.A.C.	R\$ 13,64	R\$ 20,46	R\$ 27,28
M.A.M.	R\$ 14,19	R\$ 21,28	R\$ 28,38

D.S.R. (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)

Esta tabela possui 03 (três) D.S.R.

FUNÇÃO	D.S.R.
M.C.B	R\$ 927,85
CONTRAMESTRE	R\$ 856,31
CONDUTOR	R\$ 830,13
M.N.M.	R\$ 688,99
M.N.C	R\$ 651,79
MOÇO DE CONVÉS	R\$ 582,64
M. DE MÁQUINAS	R\$ 614,24
M.A.C.	R\$ 500,06
M.A.M.	R\$ 520,31

1 - Esta tabela foi corrigida com 4,17% em 1º de Fevereiro de 2025.

2 - Nesta tabela não está incluída o adicional noturno.

3 - Segundo o artigo. 7º inciso XIII, da Constituição Federal, a jornada de trabalho terá a duração de no máximo 08 horas diárias, com o limite de 44 horas semanais, esclarecendo que jornadas menores podem ser fixadas pela Lei, convenções coletivas ou acordo com o SINDICATO.

JORGE LUIZ CECCON RIBEIRO
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ CECCON RIBEIRO

Data: 07/04/2025 12:04:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP MARIT E FLUVIAIS, EMPREG
TERRESTRES DE EMP AQUAVIARIAS, AGENC MARITIMAS E ATIVIDADES
AFINS NO EST DO PR - SETTA-PAR**

[Handwritten signature]